



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 17 de Março de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3527

Página 1 / 004

SUMÁRIO

Executivo	1
Leis	1
Decretos	1
Licitações.....	2
Contratos	4

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.714/2026

SÚMULA: Institui o Serviço Voluntário no âmbito da administração Direta e Indireta do Município de Quedas do Iguaçu, disciplinando sua prestação nas condições abaixo especificadas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Quedas do Iguaçu, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de envolvimento comunitário e cidadania, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º – Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração Direta ou entidades dotadas de personalidade jurídica própria integrantes da Administração Indireta do Município de Quedas do Iguaçu.

Art. 3º – O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, sindical ou afim.

Art. 4º – Fica vedado:

I – o exercício do trabalho voluntário que substitua total ou parcialmente a função exercida por qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Quedas do Iguaçu;

II – o exercício de trabalho voluntário por pessoa responsável, exclusiva ou predominantemente, pela subsistência própria ou familiar;

III – a concessão ou repasse de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas;

IV – o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º – A análise acerca da correspondência das funções desempenhadas pelo(a) prestador(a) do serviço voluntário com atribuições próprias de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria da respectiva área de atuação, observadas as competências de cada órgão.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta deverão instruir pedido de análise de correspondência de funções à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria da respectiva área de atuação, mediante a apresentação de descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelos(as) prestadores(as) de serviços voluntários.

Art. 6º – A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do município de Quedas do Iguaçu e o(a) prestador(a) do serviço voluntário.

Parágrafo único. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil.

Art. 7º – No Termo de Adesão a que se refere o Art. 6º, deverão constar:

I – nome e a qualificação completa do(a) prestador(a) de serviços voluntários;

II – local, prazo, e duração semanal e diária da prestação do serviço;

III – definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV – direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V – ressalva de que o(a) prestador(a) de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e

VI – demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para a elaboração do Termo de Adesão, as condições da prestação do serviço voluntário poderão ser ajustadas entre o órgão municipal e o(a) prestador(a) do serviço voluntário, vedadas alterações posteriores sem a formalização de novo termo, na forma desta Lei.

Art. 8º – A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável, mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço.

Parágrafo único. **Parágrafo único.** O Termo de Adesão poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, observado o dever de aviso previsto no art. 10, VI, desta Lei.

Art. 9º – São direitos do(a) prestador(a) de serviços voluntários:

I – escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;

II – receber orientações para exercer adequadamente suas funções;

III – encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 10 – São obrigações do(a) prestador(a) de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:

I – manter comportamento compatível com sua atuação;

II – ser assíduo(a) no desempenho de suas atividades;

III – identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;

IV – tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os(a) demais prestadores(as) de serviços voluntários e o público em geral;

V – exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;

VI – comunicar previamente a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário e apresentar, posteriormente, a respectiva justificativa;

VII – reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII – respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 11 – É vedado ao prestador(a) de serviços voluntários:

I – exercer funções privativas de categoria profissional, de servidor municipal ou de empregado público, todos vinculados ao Município de Quedas do Iguaçu;

II – identificar-se invocando sua condição de voluntário(a) quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule;

III – receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 12 – Será desligado(a) do exercício de suas funções o(a) prestador(a) de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão do(a) prestador(a) de serviços voluntários desligado(a) na forma deste artigo.

Art. 13 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração, com o apoio técnico das demais secretarias e entidades da Administração Indireta:

I – regulamentar e organizar e o gerenciamento do corpo de prestadores(as) de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;

II – estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor(a) ou empregado(a) público vinculado ao Município de Quedas do Iguaçu, observado o disposto no Art. 5º desta Lei;

III – fixar, quando necessário, outros requisitos a serem satisfeitos pelos(as) prestadores(as) de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade; e

IV – aprovar modelo interno de Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário com conteúdo que contemple o disposto nesta Lei e atenda suas necessidades específicas.

Parágrafo único. Aos órgãos e entidades municipais caberá, ainda, a manutenção de um banco de dados atualizado de seus prestadores(as) de serviços voluntários que contenha nome, qualificação, endereço residencial, telefones, e-mail, data de admissão, atividades desenvolvidas, data e motivo da saída do quadro de voluntários e as demais informações complementares que se fizerem necessárias.

Art. 14 – Ao término de cada período de prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de um mês, deverá o órgão ou entidade municipal emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

Art. 15 – Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores(as) de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, um agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas disciplinadas nesta Lei, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 16 – As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 17 – Casos omissos a esta lei poderão ser definidos por decreto.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 11 de março de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod462062

DECRETOS

DECRETO Nº 120/2026

Data: 17/03/2026

SUMULA: Nomeia servidor em cargo em comissão.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado a partir de 02/03/2026 a servidora 5290-1 ESTANISLAU FINOKETI, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento Nível II, ao quadro do Município.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 17 de março de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 17 de Março de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3527

Página 2 / 004

Cod462048

DECRETO Nº 118/2026

Data: 17/03/2026

SUMULA: Nomeia servidora em cargo em comissão.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º–Fica nomeada a partir de 17/03/2026 a servidora 5289-1 CHEILA APARECIDA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Casa Lar, ao quadro do Município.

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 17 de março de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod462015

DECRETO Nº 117/2026

Data: 16/03/2026

SÚMULA: Exonera servidora de cargo em comissão.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º–Fica exonerada, a partir de 16/03/2026, 4804-1 CHEILA APARECIDA DA SILVA, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria do quadro do Município;

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 16 de março de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod462014

DECRETO Nº 116/2026

Data: 16/03/2026

SUMULA: Exonera servidora em cargo TVA.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º–Fica exonerada, a pedido, a partir de 16/03/2026, 5156-1 EDUARDA CARVALHO TABORDA, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais–TVA, do quadro do Município.

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 16 de março de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod462003

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMQI

OBJETO: BUSCAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

1.2. O recebimento das propostas terá início às 08:00 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2026.

1.3. O recebimento das propostas será até às 07:59 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026.

1.4. A abertura das propostas terá início às 08:00 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026.

1.5. A sessão de disputa dos preços terá início às 08:00 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de compras – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA–Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 13 de março de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

Cod461995

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

(Processo Administrativo nº 039/2026).

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso XV**, da [Lei nº 14.133/2021](#), para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

OBJETO: Elaboração de projetos executivos técnicos em BIM para obra da Igreja Etnias, com área total construída de 2.168,61 m2, localizado na Rua Araucária, Lote 06, Quadra 01 – Salto Osório, no Município de Quedas do Iguaçu/PR.

Proponente: ITAIPU PARQUETEC – CNPJ: 07.769.688/0001-18

Valor Global das Aquisições: R\$ 252.181,98 (Duzentos e Cinquenta e dois mil cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)

Período de contratação: 180 dias

Período de Acolhimento de Proposta até dia **17 a 19** de março de 2026.

Propostas devem ser enviadas para e-mail, compras@quedasdoiguacu.pr.gov.br até as 23:59 ou no protocolo geral do município presencialmente até as 17:00 hs.

Processo disponível no link: <https://quedasdoiguacu.pr.gov.br/licitacao/>

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura.

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3251233103



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 17 de Março de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3527

Página 3 / 004

EDITAL SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

como detalhamento necessário dos projetos construtivos, permitindo o correto dimensionamento de projetos técnicos evitando erro de execução e garantindo a otimização de recursos públicos.

Dispensa de licitação 010/2026/PMQI – 16/03/2026

Processo Administrativo 039/2026/PQMI

O Município de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal Transporte**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no O art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições abaixo especificadas, torna pública a intenção de contratação direta por dispensa de licitação.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa/instituição para elaboração de projetos executivos técnicos em BIM para obra da Igreja Etnias, com área total de 2.168,61 m2, localizada na Rua Araucária, Lote 06, Quadra 01- Salto Osório, no Município de Quedas do Iguaçu/Pr

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Lote 01- Locação de 01 (uma) maquina escavadeira Hidráulica sob esteiras, sem operador				
Item	Descrição Itens	Mês	Valor	V Total
01	elaboração de projetos executivos técnicos em BIM para obra da Igreja Etnias, com área total de 2.168,61 m2, localizada na Rua Araucária, Lote 06, Quadra 01- Salto Osório, no Município de Quedas do Iguaçu/Pr	1	252.181,98	252.181,98
			Valor Global	252.181,98

Os serviços deverão ser entregues no prazo final estipulado para elaboração dos projetos (180 dias), e deverão ser disponibilizadas em formato digital editável (QWG, RVT/FV, DOC e XLXS) e em PDF.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Igreja das Etnias demanda alta complexidade arquitetônica (possível mistura de estilo, materiais e técnicas construtivas de deferentes culturas) e a necessidade de compatibilização precisa entre estrutura, instalação (MEP) e arquitetura.

Evitar retrabalho, desperdício de matérias, estouros de orçamento e atrasos comuns em projetos tradicionais 2D, garantindo alta precisão construtiva e colaboração.

A contratação de serviços técnicos é necessária para fornecer informações técnicas e geográficas precisas que subsidiem o planejamento, a elaboração de projetos para construção. Tais serviços possibilitam o levantamento detalhado das características físicas do terreno bem

www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Artigo 75 XV da lei 14.133/2021, para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas que comprovem:
Regularidade fiscal e trabalhista;
Apresentação de proposta formal assinada.

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com maior de 18 anos, em trabalho Noturno e em trabalho perigoso ou insalubre, menores de 16 anos, e em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 anos
Declaração de não existir, em seu quadro de pessoal de empregado, servidor público, exercendo a função de gerencia, administra ao ou tomada de decisão.
Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, relacionando ao objeto a ser contratado.
Cédula de Identidade do representante da empresa.
Ato constitutivo da empresa e suas alterações
CERTIDÕES DE REGULARIDADE
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, quando for o caso.
Prova de Inexistência de débitos com a Fazenda Federal. Emitida ela Receita Federal do Brasil RFB
Prova de Inexistência de débitos com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da empresa.
Prova de Inexistência de débitos com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa
Prova de Inexistência de débitos ao Fundo de Garantia Por Tem o de Servi o FGTS
Prova de Inexistência de débitos trabalhista junto a Justi do Trabalho CND
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

6. DO PRAZO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em até **3 (três) dias úteis** a partir da publicação deste aviso, via e-mail institucional ou protocolo presencial na sede da Prefeitura de Quedas do Iguaçu, situada na rua Juazeiro, 1065 – Centro – Quedas do Iguaçu/Pr, ou seja de **17 a 19 de março de**

www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

2026, até as 17:00 propostas físicas via protocolo geral do município, no endereço acima, e até as 23:59 eletronicamente através do e-mail compras@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias mediante apresentação de nota fiscal e atestado de recebimento dos serviços, assinado pela fiscalização da Secretaria de Administração em especial Departamento de Engenharia..

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A fiscalização do contrato será feita por servidor designado da Secretaria Saúde
- A presente contratação será formalizada por nota de empenho e processo administrativo simplificado, conforme § 3º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de março de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura.

Prefeito de Quedas do Iguaçu.

Cod462034



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3251233103



CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº: 019/2024/PMQI – SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO CHMIEL LTDA**

DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO/ADITIVO–Através do presente termo, as partes, visando o restabelecimento da equação econômico-financeira do objeto constante no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda–LOTE Nº 01 – ITEM Nº 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/PMQI, o qual a partir da presente data fica reajustado em 15,09%, passando o mesmo a vigorar com o valor unitário por litro de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), e consequentemente o valor financeiro do LOTE, acrescido em R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais), passando o valor global do Lote e Contratual Registrado para R\$ 6.737.380,44 (seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado na solicitação efetuada pela CONTRATADA, no PARECER JURÍDICO Nº 113/2026, Cláusula Quinta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/PMQI e nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO–Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/PMQI, de 24/10/2024, que não colidirem com as do presente instrumento.

DATA: 12/03/2026

**EXTRATO DE TERMO ALTERAÇÃO/ADITIVO P/ FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 027/2023/PMQI – TERCEIRO TERMO ALTERAÇÃO/ADITIVO
CONTRATUAL
CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO–Através do presente termo, as partes resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de execução/vigência dos serviços/contrato, passando a Cláusula Terceira do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023/PMQI, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA–A vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993." CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL – Tendo em vista a prorrogação do prazo de execução/vigência dos serviços, fica o valor financeiro do Termo de Contrato, acrescido em mais R\$ 550.956,36 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), passando o valor global do Contrato original para R\$ 2.203.825,44 (dois milhões, duzentos e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – Tendo em vista a prorrogação do prazo de execução/vigência, as partes resolvem de comum acordo, visando o restabelecimento da equação econômico-financeira do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023/PMQI, o qual a partir da presente data fica reajustado em 3,00%, passando o mesmo a vigorar com o valor unitário da parcela mensal de R\$ 47.290,42 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), e consequentemente o valor global financeiro acrescido em R\$ 16.528,68 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), com o valor global Contratual de R\$ 2.220.354,12 (dois milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). CLAUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL–Este Termo Aditivo encontra-se amparado pela Clausula Terceira, Parágrafo Sexto da Cláusula Quarta, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023/PMQI, e no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEXTA–Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023/PMQI, firmado em 02/03/2023.

DATA: 27/02/2026.

Cod462005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 017/2025.
CONTRATANTE: Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/
CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema LTDA (CNPJ 03.040.285/0004-25).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços.

ALTERAÇÕES:

Vigência: Prorrogada por 12 (doze) meses, com novo término em 28 de março de 2027.
Valor Unitário: Reajustado em 5,2014% pelo INPC, passando de R\$ 299,00 para R\$ 314,55 por m³.

Valor Global: Estimado em R\$ 629.100,00 para o período aditivado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2026

Cod462004